

JAG

- 04.02 - Setor de Contabilidade e Tesouraria
 05.00 - Seção de Educação e Cultura
 05.01 - Setor de Ensino
 05.02 - Setor de Cultura e Desportos
 06.00 - Seção de Saúde e Bem Estar Social
 06.01 - Setor de Saúde
 06.02 - Setor de Bem Estar Social
 07.00 - Seção de Obras e Urbanismo
 07.01 - Setor de Obras
 07.02 - Setor de Rodovias
 07.03 - Setor de Urbanismo

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento ao Pessoal na base de 20% a 25% dos vencimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 1975. a) Manuel Plácido da Silva. - Prefeito - Lei Municipal Nº 217 de 11 de outubro de 1975.

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Machados, para o exercício de 1976.

O Prefeito do Município de Machados, faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdo-

JAG

Orçamento:

Receitas Correntes		663.000.00
Receita Tributária	20.500.00	
Receita Patrimonial	3.200.00	
Transferências Correntes	622.400.00	
Receitas Diversas	19.900.00	
Receitas de Capital		267.000.00
Alienação de Bens	5.000.00	
Transferências de Capital	262.000.00	
Total Geral		

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do programa de trabalho, por funções, Órgãos e Categorias Econômicas, distribuída da seguinte forma:

I- Despesa por Funções		34.790.00
01- Legislativa		180.390.00
03- Administração e Planejamento		334.400.00
08- Educação e Cultura		108.980.00
10- Habitação e Urbanismo		187.000.00
13- Saúde e Saneamento		41.000.00
15- Assistência e Previdência		43.440.00
16- Transportes		930.000.00
Total		

II- Despesa por Órgãos:		
01.00- Câmara Municipal		34.790.00
02.00- Executivo Municipal		67.000.00
03.00- Seção de Administração		34.090.00
04.00- Seção de Administração Financeira		79.300.00
05.00- Seção da Educação e Cultura		334.400.00
06.00- Seção de Saúde e Bem Estar Social		228.000.00
07.00- Seção de Obras e Urbanismo		154.420.00
Total		930.000.00

III- Despesa por Categoria Econômica:

JAS

Despesas Correntes		605.034.00
Despesas de Custeio	544.794.00	
Transferência Correntes	60.240.00	
Despesas de Capital		324.966.00
Investimentos	309.966.00	
Transferências de Capital	15.000.00	
total geral		930.000.00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1976;

II- Transferir, mediante decreto, recursos de uma fonte para outra dentro das importâncias de cada elemento de despesa dos projetos ou atividades;

III- Realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário. Machados, em 11 de outubro de 1975. a) Manuel Plácido da Silva. - Prefeito - Lei Municipal n.º 218, de 11/10/1975.

Estabelece o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1976 a 1978.

O Prefeito do Município de Machados, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Machados, para o Triênio